

CONTRATO n° 068/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2026
PREGÃO ELETRONICO N° 002/2026

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
FRANCA - MARANHÃO E A M S DE MENEZES
LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

CONTRATANTE: A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – PMPF/MA, sediada na Pça. Presidente Médici, Centro, Passagem Franca - MA, CNPJ N° 10.438.570/0001-11, neste ato representada por seu secretário o Sr. Wando Marcos Duarte Ribeiro. RG:1581770 – SSP/PI, CPF: 771.098.483.53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **M S DE MENEZES LTDA** CNPJ N° 60.320.192/0001-45, localizado à Rua Siqueira Campos, 859 CEP: 65680000 – Centro – Passagem Franca - MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representante legal, Sra. **MARILENE SANTOS DE MENEZES**, CPF n° 449.396.713-72, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente do **PREGÃO ELETRONICO N° 002/2026** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2026**, com fundamento da Lei n° 14.133, de 01 de Abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente termo de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de buffet, incluindo coffee break, lanches, café da manhã, almoço e jantar, de interesse das secretarias do município de Passagem Franca - MA.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Café tropeiro 02 – cardápio mínimo sugerido por pessoa: 01 pão francês, 02 fatias pão caseiro, 01 pedaço queijo minas, 01 fatia de mussarela, dois tipos de salgado assado tamanho pequeno tipo coquetel (duas unidades de cada), 01 fatia presunto, 02 bolinhos de chuva, 150ml leite puro. 02 colheres de achocolatado em pó, 150ml de café, 300 ml de suco natural, 04 unidades de rosquinha de nata, 03 unidades biscoito de polvilho assado, 10g manteiga, 10g margarina, 50 ml de iogurte, 01 pedaço broa de melado, 01 pedaço broa de fubá, 01 pedaço de bolo de cenoura, 01 pedaço de bolo comum, 03 unidades de torrada assada com manteiga,	100	UND.	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00



PRAÇA PRESIDENTE MEDICE, S/N - CENTRO, PASSAGEM FRANCA - CEP: 65680-000



CNPJ: 10.438.570/0001-11



	100g salada de frutas com pelo menos 04 frutas, 06 unid de xeringa (doce e salgada), 02 pedaços bolo salgado caseiro, tábua com rapadura. a empresa ficará responsável por servir o café no local indicado pela secretaria, bem como pela ornamentação da mesa de café com tema tropeiro, vasilhames, xícaras, copos e talheres suficientes para o bom fornecimento do serviço. o serviço deverá ser cobrado por pessoa, sendo que a franquia por café servido é o referente a 05 pessoas. após servido, deverá providenciar arrumação do local.				
2	Lanche 1 – pão francês 50gr, 02 (duas) fatias de mortadela defumada, 02 (dois) tipos de refrigerante, copos descartáveis, guardanapo de papel.	2250	UND.	R\$ 8,00	R\$ 18.000,00
3	Coquetel - salgados fritos, salgados de forno (média de 10 salgados por pessoa), mini sanduíches, 2 (dois) tipos de refrigerantes, 02(dois) tipos de sucos (polpa de frutas sabores variados, água mineral sem gás de 500ml, guardanapo de papel	1250	UND.	R\$ 27,50	R\$ 34.375,00
4	Bolo confeitado – descrição: massa de baunilha, com recheio de leite condensado e ameixa ou leite condensado e coco; com duas camadas de recheio, medidas 80x80 e altura de 11 a 13cm, 4 tabuleiros.	25	UND.	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
5	Pão francês – 50gr - descrição: pão do tipo francês, composto por farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, água, sal, fermento biológico e melhorador de farinha, em embalagem apropriada.	1000	UND.	R\$ 0,80	R\$ 800,00
6	Torta de frango com pão de forma – descrição: com recheio de frango, contendo cobertura de purê de batata ou maionese.	125	KG	R\$ 44,50	R\$ 5.562,50
7	Pão de leite, tipo hot dog, unidade de 50g – descrição: em embalagem plástica transparente, atóxica, com data de validade.	500	KG	R\$ 25,20	R\$ 12.600,00
8	Bolo fatiado - (comum ou cenoura ou fubá) descrição: fatiado em pedaços de aproximadamente 50g.	125	KG	R\$ 24,50	R\$ 3.062,50
VALOR TOTAL					R\$ 79.250,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será contado da assinatura do contrato e será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com base na lei 14.133/2021;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 79.250,00 (Setenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais).**



3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da lei 14.133/2021.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA

02 PODER EXECUTIVO

02 03 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

020300 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0003 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR

04 122 0003 2014 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA

02 PODER EXECUTIVO

02 03 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

020300 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0003 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR

04 122 0003 2014 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA

02 PODER EXECUTIVO

02 13 SECRETARIA DE CULTURA

021300 SECRETARIA DE CULTURA

13 Cultura

13 122 Administração Geral

13 122 0003 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR

13 122 0003 2083 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE CULTURA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA

02 PODER EXECUTIVO

02 13 SECRETARIA DE CULTURA

021300 SECRETARIA DE CULTURA

13 Cultura



13 122 Administração Geral

13 122 0003 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR

13 122 0003 2083 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE CULTURA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Passagem Franca/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A CONTRATADA só deverá executar os serviços referidos no presente Termo de Referência, cujo prazo de execução coincidirá com o de vigência do contrato.

7.2. As condições de entrega e recebimento do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.



PRAÇA PRESIDENTE MEDICE, S/N - CENTRO, PASSAGEM FRANCA - CEP: 65680-000



CNPJ: 10.438.570/0001-11

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Lei Municipal.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Passagem Franca/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMPF/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei 14.133/2021, a Contratada que:

10.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMPF/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei 14.133 de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133 de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. A subcontratação total, sendo permitido o limite de até 30%, após consulta a CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

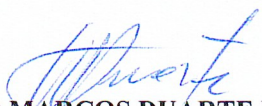
14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Passagem Franca /MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Passagem Franca (MA), 01 de julho de 2026.



WANDO MARCOS DUARTE RIBEIRO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 10.438.570/0001-11
CONTRATANTE

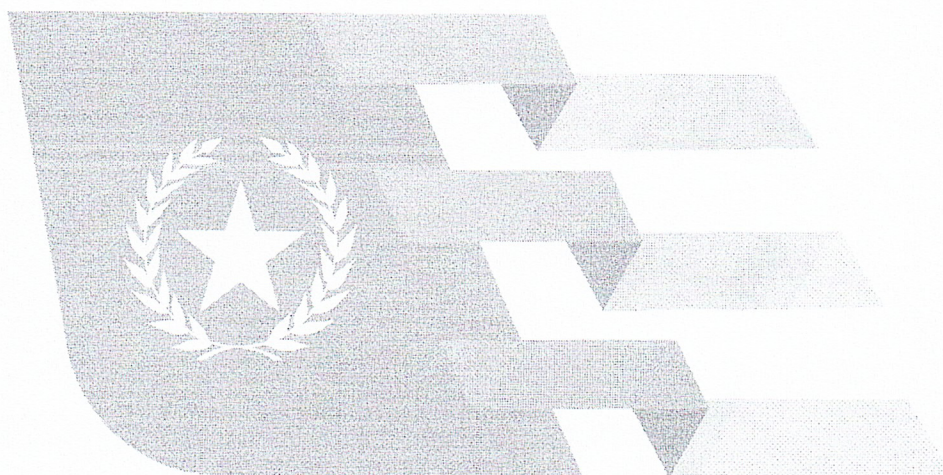




P R E F E I T U R A D E
**PASSAGEM
FRANCA**
O POVO PEDIU, A MUDANÇA CHEGOU.

Marilene Santos de Menezes

M S DE MENEZES LTDA
CNPJ nº 60.320.192/0001-45
CONTRATADA



PRAÇA PRESIDENTE MEDICE, S/N - CENTRO, PASSAGEM FRANCA - CEP: 65680-000



CNPJ: 10.438.570/0001-11